



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52800 097	06/04/2021 11:53	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
52800 101	06/04/2021 11:53	2021.03.26 - Juntada de Docs de Representação - Arca SA Agropecuária	Petição inicial em pdf
52800 107	06/04/2021 11:53	02 AGE - Assembleia Eleição Diretoria	Documento de Identificação
52800 109	06/04/2021 11:53	02 Atos Constitutivos BAL	Documento de Identificação
52800 106	06/04/2021 11:53	01 Procuração BAL - Jurídico	Procuração
52800 112	06/04/2021 11:53	03 Certificado - Assinatura Digital Substabelecimento	Substabelecimento
52800 115	06/04/2021 11:53	03 Substabelecimento RJ Arca S_A	Substabelecimento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

Autos n. 1002559-69.2021.8.11.0041

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, 4.455, Km 20, Bairro Poço Grande, Município de Gaspar/SC, CEP: 89115-901, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da recuperação judicial de **ARCA S/A AGROPECUÁRIA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus documentos de representação.

Por fim, requer que sejam as intimações e comunicações referentes ao presente feito efetuadas **exclusivamente** em nome **ROBERTO POLI RAYEL FILHO – OAB/SP Nº 153.299 e SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS – OAB/SP N 146.105**, com endereço profissional à Av. Angélica, nº 2.447, 15º andar, cj.151/152, CEP n. 01227-200, Consolação, São Paulo/SP. Tel. n. (11) 2507-6781 e **endereço eletrônico: bunge@rmwadvogados.com.br**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2021.

Roberto Poli Rayel Filho

OAB/SP 153.299

Sandra Regina Miranda Santos

OAB/SP 146.105



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE
CUIABÁ/MT

Autos n. 1002559-69.2021.8.11.0041

BUNGE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, 4.455, Km 20, Bairro Poço Grande, Município de Gaspar/SC, CEP: 89115-901, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da recuperação judicial de **ARCA S/A AGROPECUÁRIA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus documentos de representação.

Por fim, requer que sejam as intimações e comunicações referentes ao presente feito efetuadas **exclusivamente** em nome **ROBERTO POLI RAYEL FILHO – OAB/SP Nº 153.299 e SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS – OAB/SP N 146.105**, com endereço profissional à Av. Angélica, nº 2.447, 15º andar, cj.151/152, CEP n. 01227-200, Consolação, São Paulo/SP. Tel. n. (11) 2507-6781 e **endereço eletrônico: bunge@rmwadvogados.com.br**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2021.

Roberto Poli Rayel Filho
OAB/SP 153.299

Sandra Regina Miranda Santos
OAB/SP 146.105





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19/524963-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
42300010049

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
Requerimento: 93900000495705

NOME: BUNGE ALIMENTOS S/A

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

12 NOV. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES

1/5

GASPAR
11/11/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BLASIO SIDINEI OSABA
Assinatura:
Telefone de contato: 4832236105
Email: seregistros@seregistros.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

14/11/19 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 14/11/2019
 Arquivamento 20195249631 Protocolo 195249631 de 12/11/2019 NIRE 42300010049
 Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 399454502363701

19/11/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



BUNGE ALIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 84.046.101/0001-93
NIRE 4230001004-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Em 27 de setembro de 2019, às 10 horas, na sede social da Bunge Alimentos S.A., situada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 4.455, Km 20, Poço Grande, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina ("Companhia").

Convocação e Presenças: Edital de convocação não publicado em razão do comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da companhia.

Mesa Diretora: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Martin Hansen e o Sr. Nikolas Lenk Gomes, como secretário.

Ordem do dia: (a) deliberar pela lavratura da ata na forma sumária prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76; (b) aprovar a renúncia dos Diretores: Srs. Francisco Carlos Ganzer e Geovane Dilkin Consul; (c) aprovar a alteração da denominação do cargo do Diretor de F&I; (d) em razão das renúncias mencionadas no item "b", aprovar a nomeação do Sr. Junior Gervasio Justino, para o cargo de Diretor de Trigo; (e) aprovar a atribuição de competências do Diretor de Operações Industriais; e (f) consolidar o Estatuto Social, afim de refletir as deliberações dessa Assembleia Geral Extraordinária.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer ressalvas:

(a) Aprovar a lavratura da ata na forma sumária prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n. 6.404/76;

(b) Aprovar e registrar as renúncias dos Diretores abaixo relacionados:

- 1) Sr. **Francisco Carlos Ganzer**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 1278310 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249631 Protocolo 195249631 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399454502363701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

19/11/2019

532.231.109-25, com endereço comercial na Rua Diogo Moreira, 184, 7º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05423-010, datado de 27/09/2019;

- e
- 2) **Sr. Geovane Dilkin Consul**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 302.879.433-1 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 465.057.250-91, com endereço comercial na Rua Diogo Moreira, 184, 7º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05423-010, datado de 27/09/2019.

(c) Aprovar a alteração da denominação do cargo do Diretor de F&I para Diretor de Trigo. Desta forma, os Artigos 5º e 10º do Estatuto Social da Companhia serão alterados, afim de refletir tal deliberação.

(d) Em razão das renúncias mencionadas no item “b”, aprovar a nomeação do Sr. **Junior Gervasio Justino**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2042110 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.135.799-49, estabelecido na cidade de São Paulo/SP, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º andar, CEP 05423-010, para o cargo de **Diretor de Trigo**, para compor a diretoria da Companhia, cujo mandato se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022 da Companhia.

A declaração de desimpedimento do novo Diretor eleito foi apresentada à Assembleia Geral e o novo Diretor será investido no respectivo cargo ao assinar o respectivo “Termo de Posse”. O novo Diretor eleito continuará a receber a remuneração por força do vínculo empregatício com a Companhia, cujo contrato de trabalho não será suspenso em decorrência da presente eleição.

Considerando a eleição acima, a diretoria da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022, passa a ser composta pelos seguintes membros: **Diretor Administrativo Financeiro**, o Sr. **Martin Hansen**, argentino, solteiro, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade estrangeira RNE G454055-S, inscrito no CPF/MF sob nº 240.925.618-06; **Diretora de Gente e Gestão**, a Sra. **Andrea Marquez Fontes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1033535 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.534.726-20; **Diretor de Assuntos Corporativos**, o Sr. **Martus Antônio Rodrigues Tavares**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº

∞



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249631 Protocolo 195249631 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399454502363701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

19/11/2019

587324 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.185.323-49; **Diretor de Agronegócio**, Sr. **Rossano de Angelis Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.353.729 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.433.908-52; **Diretor de Trigo**: Sr. **Junior Gervasio Justino**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 1.278.310 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.231.109-25; **Diretor de Operações Industriais**, Sr. **Décio Tily Mai**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.900.969 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.774.109-04; **Diretor de Assuntos Jurídicos**, Sr. **Fernando Henrique Ramos Zanetti**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 14839190 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 124.934.078-06, todos estabelecidos na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-010.

(e) Aprovar a atribuição de competências do Diretor de Operações Industriais, quais sejam: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Operações Industriais; (ii) exercer a gestão da equipe, desenvolver e implementar modelo de atuação da área de Operações Industriais; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de operações da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro. Desta maneira, o artigo 14º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a redação abaixo, sendo certo que todos os artigos subsequentes do Estatuto Social serão devidamente reenumerados.

“ARTIGO 14º. Compete ao Diretor de Operações Industriais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Operações Industriais; (ii) exercer a gestão da equipe, desenvolver e implementar modelo de atuação da área de Operações Industriais; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de operações da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro.”

(f) Os acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações deliberadas e aprovadas acima através desta Assembleia, conforme Anexo I.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, depois de lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e representante dos acionistas: Presidente: Martin Hansen – Secretário: Nikolas Lenk Gomes – Representante da

∞



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249631 Protocolo 195249631 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399454502363701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

19/11/2019

Bunge Brasil Holdings B.V. p.p. Julio Javier Garros e da Bunge Cooperatief U.A. p.p. Julio Javier Garros.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio nº 08, páginas 136 a 138.



MARTIN HANSEN
Presidente da Mesa



NIKOLAS LENK GOMES
Secretário

28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2019

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249631 Protocolo 195249631 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399454502363701

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19/524965-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42300010049	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93900000495690

NOME: BUNGE ALIMENTOS S/A

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

12 NOV. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	019			ESTATUTO SOCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

215

GASPAR
 11/11/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: BLASIO SIDINEI OSAIDA

Assinatura:

Telefone de contato: 4832236105

Email: seregistros@seregistros.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14, 11, 19

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:



19/11/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Alex Silva Cardoso
 Escrevente Autorizado

A N E X O I
BUNGE ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93
NIRE 4230001004-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. BUNGE ALIMENTOS S.A., é uma sociedade por ações, com sede à Rodovia Jorge Lacerda, nº 4.455, Km. 20, Bairro Poço Grande, Gaspar, Estado de Santa Catarina, que se rege por este Estatuto e pela legislação em vigor. Os seus atos constitutivos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 53.376, de 04 de março de 1971.

Parágrafo Único. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e instalar filiais, agências, departamentos, escritórios e representações, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2º. A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) produção, industrialização e comercialização, por atacado e a varejo, bem como importação e exportação para comercialização ou para industrialização, para uso próprio ou para terceiros de cereais, a granel ou embalados, de sementes oleaginosas, de algodão, café e quaisquer produtos alimentícios e concentrados, de rações, adubos, fertilizantes e embalagens, de cana-de-açúcar, bem como todos seus derivados e sucedâneos, inclusive álcool combustível e açúcar, biodiesel e quaisquer outros subprodutos;
- b) representações comerciais e outros empreendimentos relacionados ao objeto social da Companhia;
- c) prestação de serviços de embalagem, consolidação e desconsolidação de cargas e de unidades de cargas, bem como de todos os serviços correlatos;
- d) prestação de serviços de transportes rodoviário e ferroviário de cargas próprias e de terceiros, prestação de serviços administrativos de comissária de despachos aduaneiros, de operador portuário, agenciamento, afretamento, planejamento, coordenação e acompanhamento de transportes de cargas nos diversos sistemas modais;

x



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/11/2019
Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049
Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 399951331531926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

- e) atividades correlatas à logística de comércio exterior, bem como prestação de serviços internacionais na promoção, divulgação, intermediação, representação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros;
- f) locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- g) comércio e armazém geral, conservação e guarda de produtos agrícolas, produtos industrializados e de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, podendo emitir conhecimentos de depósito, "warrants" e outros títulos e documentos negociáveis;
- h) prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;
- i) prestação de serviços de consultoria, informação e assessoria técnica em estudos e pesquisas nas áreas de agricultura, agropecuária, agronegócio, agroindústria e correlatos;
- j) consultoria em gestão empresarial, inclusive gestão de créditos e empresas agropecuárias;
- k) distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura de óleo diesel e outros combustíveis automotivos, incluindo o gás natural veicular;
- l) participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos;
- m) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras.
- n) comercialização de energia elétrica;
- o) prestação de serviços de atividades administrativas, serviços de escritório, apoio administrativo e demais serviços correlatos.

ARTIGO 3º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos deste estatuto e das leis em vigor.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º - O Capital Social da Companhia R\$3.105.450.051,70 (três bilhões, cento e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e um reais e setenta centavos), representado por 2.420.960.017 (dois bilhões, quatrocentos e vinte milhões, novecentos e sessenta mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 5º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Trigo, Diretor de Agronegócio, Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado



de Assuntos Corporativos, Diretor de Gente e Gestão, Diretor de Operações Industriais, Diretor de Assuntos Jurídicos e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.

ARTIGO 6º. Em caso de renúncia, morte, ou outra forma de impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, que elegerá o novo Diretor para cumprir o restante do mandato do substituído.

ARTIGO 7º. O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos sucessores.

ARTIGO 8º. A verba para a remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral, competindo à Diretoria proceder a respectiva individualização, em base ao número previsto neste Estatuto, não podendo dispor das importâncias dos cargos não preenchidos.

Parágrafo Único - As responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional do Diretor, bem como o valor de seus serviços no mercado, serão considerados para estabelecer e individualizar sua remuneração.

ARTIGO 9º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (iii) convocar e presidir reuniões da Diretoria da Companhia (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças e Tributos, TI, Suprimentos e Controladoria da Companhia; e (v) dirigir e orientar as atividades de tesouraria e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (iv) acima da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos.

ARTIGO 10º. Compete ao Diretor de Trigo: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Trigo; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de marketing específico da área e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



ARTIGO 11º. Compete ao Diretor de Agronegócio: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Agronegócio; (ii) exercer a gestão da equipe comercial, desenvolver e implementar modelo de atuação da área; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de logística da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro;

ARTIGO 12º. Compete ao Diretor de Assuntos Corporativos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing, Institucional, Relação com a Imprensa e Sustentabilidade da Companhia; (ii) dirigir no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (iv) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; e (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro.

ARTIGO 13º. Compete ao Diretor de Gente e Gestão: (i) Supervisão, coordenação, administração e execução dos serviços pertinentes à área de Recursos Humanos, organização e segurança do trabalho; (ii) seleção, treinamento e contratação de pessoal e (iii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro.

ARTIGO 14º. Compete ao Diretor de Operações Industriais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Operações Industriais; (ii) exercer a gestão da equipe, desenvolver e implementar modelo de atuação da área de Operações Industriais; (iii) coordenar o planejamento e controle da área de operações da Companhia e (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro.

ARTIGO 15º. Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos: (i) liderar em alto nível a orientação jurídica da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área Jurídica da Companhia; (iii) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas à área Jurídica; (iv) acompanhar e fiscalizar a atuação dos assessores jurídicos externos; (v) zelar pelo cumprimento e implantação de atividades de compliance/programa de integridade da Companhia; e (vi) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Administrativo Financeiro.

ARTIGO 16º. Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Administrativo Financeiro na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Administrativo Financeiro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/11/2019
Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049
Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 399951331531926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado



ARTIGO 17º. À Diretoria da Companhia incumbe as obrigações previstas em lei e neste Estatuto, bem como a direção dos negócios sociais, representação e a prática dos atos necessários à administração da Companhia, podendo inclusive, (a) ajustar e firmar contratos, contrair obrigações e transigir, (b) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias, exclusivamente em operações, obrigações e/ou compromissos necessários aos interesses sociais da própria Companhia, bem como às Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou das quais participe como sócia ou acionista; (c) prestar fianças, avais, cauções e quaisquer outras modalidades de garantia, reais ou fidejussórias a terceiros; (d) adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis ou imóveis; (e) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, podendo receber citações iniciais; e (f) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre as atribuições previstas nos itens (c) e (d) no caput do artigo 17º deste Estatuto, deverão ser, obrigatoriamente e previamente ao ato, tomadas em reunião de diretoria conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Poderão ser constituídos procuradores para a prática dos atos da Diretoria previsto neste Estatuto Social, especificando-se nas procurações os respectivos poderes e fins. As procurações deverão ser outorgadas por somente um Diretor, exceto procurações relacionada às atribuições previstas no item (d) do caput do Artigo 17º deste Estatuto Social, as quais deverão ser outorgadas por dois Diretores.

Parágrafo Terceiro – As procurações serão sempre outorgadas por prazo determinado, exceto para as procurações “ad judícia”.

ARTIGO 18º – A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura (a) de dois Diretores; ou (b) de um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (b) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de Sociedades da qual participe; (c) atuar como preposto em atos judiciais e receber citações iniciais; e (d) prática de atos de simples rotina administrativa e de representação, inclusive perante quaisquer órgãos ou repartições



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado



públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

ARTIGO 19º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Administrativo Financeiro, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Administrativo Financeiro o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja eleição caberá à Assembleia Geral que decidir sua instalação, fixando-lhe os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, compete ao Conselho Fiscal as funções que lhe são atribuídas por lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21º. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei ou neste Estatuto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 22º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Administrativo Financeiro ou na sua ausência ou impedimento por qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 23º. Os quoruns de instalação e de deliberação nas Assembleias Gerais obedecerão aos previstos em lei ou neste Estatuto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 24º. O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Parágrafo Único - A Diretoria, poderá propor à Assembleia Geral, a antecipação da distribuição de dividendos com fundamento em balanços intercalares levantados e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 25º. Do resultado do exercício, depois da provisão para o imposto de renda, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados.

ARTIGO 26º. O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 1% (um por cento) no mínimo, a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo, após procedidas as deduções e acréscimos legais; (c) eventual saldo terá a destinação que for deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O valor que, por deliberação da Diretoria e nos termos da legislação vigente, for pago ou creditado a título de dividendos antecipados ou de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, integrando o respectivo montante para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo - Reverterão em favor da Companhia, os dividendos e os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de três (3) anos, contados do início do prazo de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27º. No caso de dissolução da Companhia, deliberada em Assembleia Geral, compete à Diretoria da empresa determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/11/2019
Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049
Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 399951331531926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado



CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 28º. As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas legais em vigor sobre sociedade por ações.



Martin Hansen
Presidente da Mesa



Nikolas Lenk Gomes
Secretário

Visto do Advogado:



Nikolas Lenk Gomes
OAB/SP nº 300.991

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Autentico o presente documento, materializada nos termos do item 206, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Confere com o original, cuja integridade e autenticidade foi verificada, através do site: jucesc.sc.gov.br

cujas assinatura digital foi devidamente verificada e validada. Dou fé.
São Paulo, 16 de 12 de 2019

Av. Brig. Faria Lima, 382 - Fone (11) 3816-7700
(Selo pago por verba) - Valor de R\$ 3,60

"Válido Somente com o selo de Autenticação de Documento Eletrônico"



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195249658 Protocolo 195249658 de 12/11/2019 NIRE 42300010049

Nome da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399951331531926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular, **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jorge Lacerda, 4455, Km 20, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93, com seus documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 4230001004-9, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Martin Hansen**, argentino, solteiro, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade estrangeira RNM G454055-S, inscrito no CPF/MF sob nº 240.925.618-06; estabelecido na capital Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, Pinheiros, São Paulo/SP, nomeia e constitui como seus procuradores: **Eloi Pedro Ribas Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 106.409 e no CPF/MF nº 781.403.748-49; **Luciana Bender da Silva Prado**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.440 e no CPF/MF sob o nº 074.109.207-77; e **Rutineia Bender**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 14.119 e no CPF/MF nº 868.807.309-06; todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 10º Andar, Pinheiros, CEP 05423-010, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a "Outorgante" perante as **Repartições Públicas** Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Pública Direta e Indireta e perante o **Registro do Comércio nos Estados**, podendo requerer e assinar tudo o que for necessário. Concede-lhes, ainda, poderes para defesa dos direitos e interesses da Outorgante na esfera administrativa, em qualquer instância e esfera de Poder, e para o Foro em geral com a cláusula "**Ad Judicia et Extra**", em qualquer ação civil, criminal ou administrativa e seus respectivos atos e medidas, de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, por mais especial que seja a forma processual, podendo requerer falências, depoimento pessoal e mais os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar e assinar declarações e depoimentos em nome da Outorgante, propor reconvenção e segui-la, representar perante os **Órgãos da Justiça do Trabalho**, inclusive na qualidade de empregadora com seus prepostos, podendo, para tal fim, exercer todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor, bem como por força do mandato ora outorgado, eleger prepostos. Confere, também, poderes para requerer e obter em nome da Outorgante, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, o registro de suas marcas, patentes, expressões ou sinais de propaganda e outros títulos referentes a propriedade industrial, para o que ficam outorgados aos mesmos procuradores, os poderes para preencher as formalidades legais e regulamentares, podendo, inclusive, propor contra quem de direito, os recursos e oposições competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo ainda assinar, depositar, retificar e ratificar, juntar e retirar documentos, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, registrar e anotar transferências e cessões, retirar processos, desistir, renunciar e transigir. Confere ainda, poderes para **substabelecer** essa no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente procuração vigorará por 01 (um) ano a contar desta data**, exceção feita aos poderes da **AD JUDICIA** e defesa em qualquer esfera de Poder e instância administrativa, para o exercício dos quais o prazo é indeterminado, ficando ratificados os atos anteriormente praticados.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

BUNGE ALIMENTOS S.A.

Martin Hansen



Bunge Brasil
Nikola Bomes
Jurista

1

3º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andreia Rizzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s) 1 Ato S11072AB-0275067
Reconheço por semelhança a firma de (1) MARTIN HANSEN em documento seu
valor econômico, dou fé
SÃO PAULO, 15 de julho de 2020
Em testemunho da verdade

GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT. R\$ 6,45 QTD. 11; TOTAL R\$ 6,45)

3º SUBD. VILA MADALENA
Gustavo Sousa de Almeida
Escrivente Autorizado



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A2D82D2261AA4940A92923F87D1CD09A Status: Concluído
 Assunto: DocuSign: Substabelecimento GUILHERME CARGNIN KREMER.pdf, Substabelecimento HAMILTON PEREIRA DO...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5 Assinaturas: 5 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Rutineia Bender - C2059083
 Assinatura guiada: Ativado Rutineia.Bender@bunge.com
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Endereço IP: 200.229.251.253
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

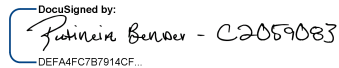
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Rutineia Bender - C2059083 Local: DocuSign
 25/03/2021 09:49:10 Rutineia.Bender@bunge.com

Eventos do signatário

Rutineia Bender - C2059083
 rutineia.bender@bunge.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 Rutineia Bender - C2059083
 DEFA4FC7B7914CF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.229.251.253

Registro de hora e data

Enviado: 25/03/2021 09:49:56
 Visualizado: 25/03/2021 09:50:05
 Assinado: 25/03/2021 09:51:10
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

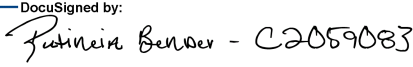
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carol Ikeuti caroline.ikeuti@fmfadogados.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25/03/2021 09:51:11 Visualizado: 25/03/2021 10:27:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/03/2021 09:49:56
Entrega certificada	Segurança verificada	25/03/2021 09:50:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/03/2021 09:51:10
Concluído	Segurança verificada	25/03/2021 09:51:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **RUTINEIA BENDER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 14.119 e CPF sob o nº 868.807.309-6, com escritório profissional Rua Diogo Moreira, nº 184, 5º andar, Pinheiros, CEP 05423-010, Município de São Paulo – SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais, os poderes exclusivos da cláusula “ad judicium”, que lhe foram outorgados por **BUNGE ALIMENTOS S/A**, aos advogados **ROBERTO POLI RAYEL FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 153.299 e no CPF/MF sob o nº 200.116.748-22; **SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 146.105 e no CPF/MF sob o nº 117.555.468-58; **CRISTINA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.989; **THIAGO MARTINELLI DE VERGUEIRO LOBO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 371.236; **MARCO CAPDEVIELLE ZANIN**, inscrito na OAB/SP sob o nº 340.285; **EVELYN FERREIRA MORAES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.647; **ARTUR PRADO PEREIRA DE JESUS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 339.240; **GABRIELA DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 351.865; e **PEDRO VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA CESAR DA SILVA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 327.755; integrantes do escritório RAYEL, MIRANDA E WEIGAND SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.294.584/0001-05 e na OAB/SP sob o nº 12.988, localizado na Avenida Angélica, 2.510, Conjuntos 125 a 128, Consolação, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, especialmente para representar a Outorgante nos autos da Recuperação Judicial nº 1002559-69.2021.8.11.0041, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT, proposta por Arca S/A Agropecuária, bem como em todos os recursos e/ou incidentes a ela relacionados, com poderes específicos para participação e votação em Assembleia Geral de Credores, sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo, 25 de março de 2021.

DocuSigned by:

DEF4A4FC7B7911CF
Rutineia Bender
OAB/SC nº 14.119

